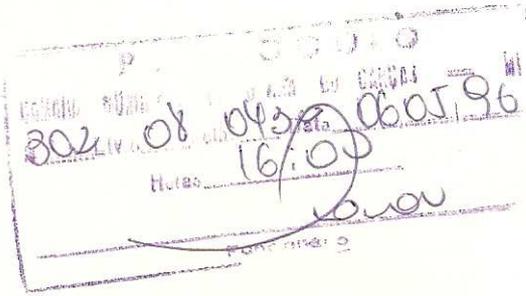




ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 019 DE 06 DE maio DE 1996.



Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. *WILMAR PERES DE FARIAS*, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a prestação de serviços na área da Limpeza Pública, considerada prioritária pela Administração Municipal, fica o Prefeito autorizado a efetuar contratação por prazo determinado para atender necessidade temporária de 05 (cinco) motoristas pelo prazo de até 31 de dezembro de 1996.

Art. 2º - O pessoal a ser contratado, perceberá remuneração compatível às mesmas funções, constantes do Quadro de Pessoal de Carreira da Prefeitura.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 12.03.10.60.325-2.075.0284 - 3131.

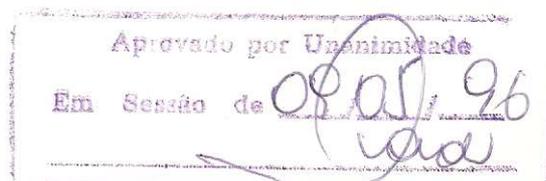
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 06 de maio de 1996.

WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 019 DE 06 DE maio DE 1.996

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Para atender urgente necessidade de preenchimento de cargo de motorista na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, estamos encaminhando para apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei anexo, visando autorização desse Poder Legislativo para efetuarmos a contratação temporária, de 05 (cinco) motoristas para ocupar vagas ora abandonadas pelo pessoal concursado.

A medida se faz necessária, tendo em vista que a maior evasão de pessoal é no setor da limpeza pública, a ponto de, nesse momento, encontrarmos com dois caminhões parados por falta de motoristas para operá-los.

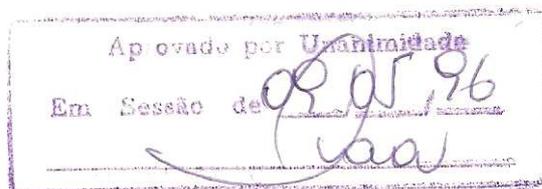
Por conseqüência, solicitamos a apreciação do referido Projeto, em regime de **URGÊNCIA**, nos termos da Legislação em vigor, uma vez que urgente é a nossa necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais de limpeza da cidade.

Sem mais.

Atenciosamente,

Barra do Garças-MT., 06 de maio de 1.996.


WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº _____

AUTOR: _____

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisando o presente Projeto de Lei em pauta, resolve exarar o seu Parecer Favorável, por entender ser o mesmo Legal e Constitucional.

05 de 06 das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 96

Ver. Dr. LOURIYAL MOREIRA DA MATA
Presidente

Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Relator

Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Membro

Ap. ovado por Unanimidade
Em Sessão de 08.05.96
Yade

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº _____

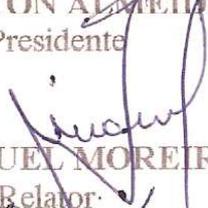
AUTOR _____

A Comissão de Economia e Finanças, analisando o presente Projeto de Lei em pauta, resolve exarar o seu Parecer Favorável, por entender ser o mesmo Legal e Constitucional.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., ___/

_____/


Ver. AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA
Presidente


Ver. MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Relator


Ver. ANTONIO DE FARIAS
Membro

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 08.05.96


CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projetos de lei nº 019/95

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alcir Vieira Cândido			
AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA			
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI Clodoaldo Alves da Silva			
ANTONIO DE FARIAS			
CELSO MARTINS STORR			
GONÇALVES OLIVEIRA COSTANETO			
JOANA D'ARC ROCHA Lázaro Sipriano de Carvalho			
Lourival Moreira da Mata			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA Nivaldo Peres de Farias			
VALDON VARRÃO Paulo Reis de Freitas			
EDZIMO WELLINGTON FERREIRA			

OBS:

[Handwritten signature]

Aprovado por *[Handwritten signature]*

Em Sessão de *[Handwritten signature]*

[Handwritten signature]